



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 646

"Autoriza cessão de tronco telefônico e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, para uso na Agência Fazendária (AF) de Astolfo Dutra, o tronco telefônico de nº 451.1391, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - A cessão do bem constante do artigo 1º desta Lei será mediante "Contrato de Comodato" a ser assinado entre as partes e terá duração pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação do tronco e da sua utilização ficarão a cargo da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se ...

ASTOLFO DUTRA, 18 de março de 1993.

ANÉZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL